



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 10 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 37/2021 - Processo Administrativo Nº 243/2021** - Registro de preços para futura aquisição parcelada de combustível na região de Milagres e lubrificantes para o Município de Planaltino.
- **Termo de Homologação Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 37/2021** – Empresa: Auto Posto e Transporte de Combustíveis Andorinhas Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 38/2021 - Processo Administrativo Nº 245/2021** - Registro de Preços para eventual aquisição papel em branco para impressão tipo A4 para o Município de Planaltino – BA.
- **Termo de Homologação Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 38/2021** – Empresa: NM Papelaria de Itiruçu Eirele – ME.
- **Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 003/2022** - Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Planaltino – BA.
- **Edital- Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 009/2022** - Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Planaltino – BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
Processo Administrativo nº 243/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 03 (tres) dias do mês de janeiro de 2022, presente de um lado o Município de Planaltino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. Ronaldo Lisboa da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 374.108.905-25, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e a sociedade empresária Auto Posto e Transporte de Combustíveis Andorinhas LTDA, CNPJ: 26.674.475/0001-57, sita na Rodovia BR 116, km 572,sn, Zona Rural, Milagres, Bahia, neste ato representada pela senhora Respresentada pela Sra Maria Carolina Costa Cardoso, CPF: 035.779.465-63 e RG: 1387525832, residente na Avenida João Leal Sales, 297, Centro, Milagres, Bahia – CEP: 45.315-000, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto VIII. OBJETO:

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto Registro de preços para futura aquisição parcelada de combustível na região de Milagres e lubrificantes para o município de planaltino, com o objetivo de abastecimento\reabastecimento de veículos que trafegam pela Br 116, a serviço deste município, tudo conforme especificações e quantidade estabelecidas no anexo I do Edital. e na proposta vencedora, as quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

Lote 1 – Combustível

Item		Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	40.000	litros	Gasolina comum	SHELL	R\$ 6,84	R\$ 273.600,00
1	35.000	litros	Oleo diesel S10	SHELL	R\$ 5,41	R\$ 189.350,00
Total (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)						R\$ 462.950,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro terá validade até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Planaltino não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino - BA.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local, termos e condições indicados no termo de referência e indicado pelo setor solicitante, cabendo ao recebedor conferir os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor Solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.
- 5.2.2 – Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração, observadas as especificidades do termo de referência.
- 5.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.
- 5.2.4 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 5.2.6 – Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento.
- 5.2.7 - Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- 5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.12. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.13. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

5.2.14. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante

5.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada lote.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES 01

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Maracás – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, 03 de janeiro de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto e Transporte de Combustíveis
Andorinhas LTDA, CNPJ: 26.674.475/0001-57
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município:

<https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

P.M. de PLANALTINO – BA 03 de janeiro de 2022.

ISABELA Santos de Souza
CPF de nº 056.515.525-37

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Israel Miranda Soares
ADVOGADO
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura aquisição parcelada de combustível na região de Milagres e lubrificantes para o município de planaltino, com o objetivo de abastecimento\reabastecimento de veículos que trafegam pela Br 116, a serviço deste município, tudo conforme especificações e quantidade estabelecidas no anexo I do Edital.

LICITANTE VENCEDORA

Auto Posto e Transporte de Combustíveis Andorinhas LTDA

CNPJ: 26.674.475/0001-57

LOTE 01 R\$ 462.950,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

LOTE 02: **FRACASSADO**

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se.

Planaltino, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
Processo Administrativo nº 245/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 03 (tres) dias do mês de janeiro de 2022, presente de um lado o Município de Planaltino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. Ronaldo Lisboa da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 374.108.905-25, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente **COMPRADOR** e a sociedade empresarial NM PAPELARIA DE ITIRUÇU EIRELE – ME, inscrita sob o CNPJ: 20.350.330/0001-14, com sede na rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, Centro, Itiruçu – Ba. Representada pela Senhora Valdice dos Santos Eça de Brito, portadora da RG: 051868108 e CPF: 917.961.135-49 residente na rua Otaviano da Hora nº 50, Entroncamento de Jaguaquara - Bahia, doravante denominada promitente **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto VIII. OBJETO:

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto Pregão Presencial de Registro de Preços para eventual aquisição papel em branco para impressão tipo A4 para o município de Planaltino – BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia e na proposta vencedora, as quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

Lote 1 – Combustível

item	descrição	und	MARCA	qtd	V. UNIT	TOTAL
01	papel para impressão formatado, tipo:sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura:75 g/m2, cor:branco, característica adicional:alvura superior, caixas contendo 10 pc de 500 fls cada.	caixa	REPORT	220	225,00	R\$ 49.500,00
02	papel ofício a4 colorido pct.100fls (azul, verde, amarelo, rosa...)	unid.	CHAME QUINHO	100	5,00	R\$ 500,00
VALOR GLOBAL (cinquenta mil reais)						R\$ 50.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro terá validade até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Planaltino não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino - BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local, termos e condições indicados no termo de referência e indicado pelo setor solicitante, cabendo ao recebedor conferir os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor Solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.

5.2.2 – Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração, observadas as especificidades do termo de referência.

5.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.

5.2.4 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

5.2.6 – Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento.

5.2.7 - Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.12. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.13. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

5.2.14. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante

5.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada lote.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE ÚNICO.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Maracás – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, 03 de janeiro de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

NM PAPELARIA DE ITIRUÇU EIRELE – ME
CNPJ: 20.350.330/0001-14
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município:

<https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

P.M. de PLANALTINO – BA 03 de janeiro de 2022.

ISABELA Santos de Souza
CPF de nº 056.515.525-37

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Israel Miranda Soares
ADVOGADO
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para eventual aquisição papel em branco para impressão tipo A4 para o município de Planaltino – BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia, tudo de acordo com critérios estabelecido no Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA

NM PAPELARIA DE ITIRUÇU EIRELE – ME - CNPJ: 20.350.330/0001-14
Valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Planaltino, 03 de janeiro de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

Data do Certame: 20 de janeiro de 2021, às 14h:15min (quatorze horas e quinze minutos).

Endereço eletrônico da licitação: Licitações-e (Banco do Brasil)
Nº 916922

Edital disponível no diário oficial do município.
<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 10 de janeiro de 2021.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

I - Regência Legal Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022	IV - Processo Administrativo Nº 009/2022
V - Tipo de Licitação Menor Preço por Lote	VI - Regime de Execução Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII - Critério de Julgamento Menor Preço Por lote	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (x) NÃO
IX – Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.	
X – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: 20 de janeiro de 2022 às 12h00min (horário de Brasília) Início Sessão Eletrônica: 20 de janeiro de 2022 às 14h15min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Licitação nº: 916922	
XI. Dotação orçamentária: Entidade: Município de Planaltino Secretaria: 020100 - GABINETE PREFEITO Unidade: 020101 - GABINETE PREFEITO ATIVIDADE: 4.122.002.2.003 - GESTAO DE ACOES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Fonte: 00 Entidade: Município de Planaltino Secretaria: 020500 - SEC.DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS Unidade: 020501 - SEC.DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS ATIVIDADE: 15.451.009.2.023 - GESTAO DAS ACOES DA SEC DE INFR. E SERV. PUBLICOS 15.452.009.2.026 - MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Fonte: 00-16-42-30 Entidade: Município de Planaltino Secretaria: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATIVIDADE: 10.301.007.2.029 - GESTAO DE ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.301.007.2.037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO;
10.301.007.2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros -
Pessoa Juridica **Fonte:** 2-14

Entidade: Município de Planaltino
Secretaria: 020400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 020401 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA **ATIVIDADE:**
12.361.005.2.018 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.368.005.2.017 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO;
12.542.005.2.022 - GESTAO DAS ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte:** 1-4-22

Entidade: Município de Planaltino
Secretaria: 040100 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.006.2.041 - GESTAO DE ACOES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte:** 00-29

Entidade: Município de Planaltino
Secretaria: 020300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 020301 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
ATIVIDADE: 4.122.004.2.009 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte:** 00

XII. validade do contrato.

12 meses

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba

telefone (73) 3544 – 2313 / 2318

Pregoeiro responsável:

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro Oficial
Decreto nº
111/2021

1. Do objeto da Licitação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 1.1. Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência..
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. Condições de participação:

- 2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
 - a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
 - c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
- 2.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
- 2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 . Procedimento Licitatório:

- 3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 079 de 30 de julho de 2020.

4. CREDENCIAMENTO:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a> SC;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento.

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

5.2.3.1. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

4.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'e' do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

5.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

5.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrado no CRA-BA, acompanhado de suas respectivas certidões RCAs, em nome da licitante que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).
- b) Certidão de acervo técnico (CAT), em nome da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia (CRA-BA), dentro de sua validade vinculada aos atestados apresentados;
- c) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica
- d) Declaração de que instalará escritório na cidade de Planaltino/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de Planaltino/BA, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, com um profissional habilitado para sanar questões referentes ao objeto desta licitação;
- e) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA).
- f) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- g) Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.
- h) Certidão de Registro em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA).
- i) Certificado de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de administração (CRA).
- J) O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.
- L) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual, conforme modelo do Anexo VII.
- 5.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.
- 5.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência só sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade (Anexo V).
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- h) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- i) Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- j) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Qualquer elemento na proposta no sistema que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. DA SEÇÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8. FASE DE LANCES

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O pregoeiro poderá estabelecer variação mínima para os lances com o objetivo de celeridade, desde que não prejudique o resultado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O Critério de Julgamento será o de menor preço por lote e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitações-e.com.br e também para o e-mail: licitaplanaltino@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Planaltino -BA, situado na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino – Ba, indicando no envelope o número e objeto do pregão.

11. A licitante melhor classificada na fase de lances, só será declarada vencedora após a análise da documentação de habilitação.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

12.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

14. Da assinatura do contrato

14.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

14.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

14.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

14.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

14.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

15. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviço”.

15.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

16. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos serão decorrentes das seguintes dotações

Entidade: Município de Planaltino

Secretaria: 020100 - GABINETE PREFEITO

Unidade: 020101 - GABINETE PREFEITO

ATIVIDADE: 4.122.002.2.003 - GESTAO DE ACOES DO GABINETE DO PREFEITO **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte:** 00

Entidade: Município de Planaltino

Secretaria: 020500 - SEC.DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS

PUBLICOS Unidade: 020501 - SEC.DE INFRAESTRUTURA E

SERVICOS PUBLICOS ATIVIDADE:

15.451.009.2.023 - GESTAO DAS ACOES DA SEC DE INFR. E SERV. PUBLICOS

15.452.009.2.026 - MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte:** 00-16-42-30

Entidade: Município de Planaltino

Secretaria: 030100 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE Unidade: 030101 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE ATIVIDADE:

10.301.007.2.029 - GESTAO DE ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

10.301.007.2.037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO;

10.301.007.2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte:** 2-14

Entidade: Município de Planaltino

Secretaria: 020400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Unidade: 020401 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA **ATIVIDADE:**
12.361.005.2.018 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.368.005.2.017 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO;
12.542.005.2.022 - GESTAO DAS ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa
Juridica **Fonte:** 1-4-22

Entidade: Município de Planaltino
Secretaria: 040100 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.006.2.041 - GESTAO DE ACOES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa
Juridica **Fonte:** 00-29

Entidade: Município de Planaltino
Secretaria: 020300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 020301 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
ATIVIDADE: 4.122.004.2.009 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa **Fonte:** 00

17. PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar Os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) fornecer os produtos com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura mensal.

18. REAJUSTES

18.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IGP-M/FGV.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, em conjunto com servidor indicado para tal finalidade.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato e atas deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.3. A detentora da Ata poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Planaltino, Setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

21.10. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

21.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no diário oficial da prefeitura municipal de Planaltino, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Final de Preços e Planilha de Custos;

Anexo IV - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo V - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo VI - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

Anexo VII - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar

Planaltino, 10 de janeiro de 2022.

Antônio Silva Lisboa
Pregoeiro Oficial

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Planaltino/Bahia,

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
---	--------------------

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras de trânsito.

O serviço será executado conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

1. OBJETO

Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária por conta da frequente utilização de veículos para o atendimento das necessidades públicas, bem como para atendimento de serviços sociais básicos, sempre no interesse público.

Ainda, justifica a contratação a ausência de veículos oficiais suficientes para atender as necessidades da municipalidade para a prestação de serviços públicos.

Além dos serviços administrativos voltados para as diversas secretarias municipais, tem-se a necessidade de transporte escolar gratuito para pacientes das localidades rurais, visto ser uma forma de se garantir o direito à vida e a dignidade da pessoa humana, permitindo-lhe um melhor desenvolvimento e qualidade de vida.

É obrigação do Estado promover os meios necessários para se garantir o direito a população mais carentes. Assim, é imprescindível a contratação dos serviços referidos para que o poder público atenda as suas finalidades existenciais.

Enfim, as contratações são necessárias para o desenvolvimento de atividades administrativas e prestação de serviço público essencial.

A contratação tem por objetivo evitar a prestação descentralizada no fornecimento dos produtos, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de prestação no fornecimento dos produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



De acordo com as especificações para cada componente **especificadas no anexo I do termo de Referencia.**

3.1 – LOTE 01 - TRANSPORTE DE FEIRANTES

Os veículos serão disponibilizados **com motoristas.**

OS VEÍCULOS SERÃO FECHADOS

A responsabilidade por manutenção, conservação, abastecimentos e todos os demais custos necessário à prestação do serviço será exclusivamente da contratada, que deverá considerá-los quando da formulação de sua proposta.

Os veículos deverão estar à disposição da administração nos **locais e horários** designados pela administração, conforme a necessidade e nos locais indicados na tabela de especificação.

A contratada deverá indicar, previamente, para aprovação do secretário responsável, os veículos e respectivos motoristas, juntamente com documento do veículo e habilitação do motorista.

Qualquer alteração de veículo ou motorista deverá ser comunicada a administração com antecedência.

Os pagamentos serão realizados por cada viagem (trecho de ida e volta) devidamente certificados pela administração municipal, nos termos, prazos e condições estabelecidos no presente edital e contrato.

Item	Tipo de Veículos	km/dia	Viagens	v. km	v. viagem	v. total 12 meses	Despesas
1	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano. Para o transporte de feirantes da região de Nova Itaipe /Planaltino	60	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
2	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano, para o transporte de feirantes da região de Campinhos/Planaltino	34	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
3	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano, para o transporte de feirantes da região de Angico/Vicente/Brilhante/Planaltino	42	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
4	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano, para o transporte de feirantes da região de Caboclo/Santo André/Lagedinho/Planaltino	64	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
5	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano, para o transporte de feirantes da região de Ibitiguira/Palmeiras/Planaltino	72,4	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
6	Veículo tipo utilitário c/ capacidade mínima de 10 passageiros, para o transporte de feirantes da região de Quixaba/Quilombo/Lagoa da Onça/Barro Veremelho/Planaltino	56	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
7	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano, para o transporte de São Diogo/Angelica/ L. Alto/Planaltino	108	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
8	Veículo tipo utilitário c/ capacidade mínima de 10 passageiros, para o transporte de feirantes da região de Pau de Colher/Planaltino.	57,3	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9	Veículo tipo utilitário c/ capacidade mínima de 10 passageiros, para o transporte de feirantes da região de Puba/Algodão/Planaltino.	22,4	52			Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
---	--	------	----	--	--	--

3.2 LOTE 02 – VEICULOS PESADOS

Destina-se a locomoção, remoção e transporte esporádica de material diverso para locais, dentro e fora da municipalidade, ou até mesma para outros estados da Federação. Compreenderá o atendimento de toda necessidade do setor interessado

Os veículos serão fornecido com e sem motorista, sendo que o contratado é responsável por observância da carga horária dos motoristas naqueles casos em que os mesmos serão de sua responsabilidade, respeitando a legislação vigente e normas de trabalho.

Todas as despesas com combustíveis, encargos e manutenção serão arcadas pela contratada com excessão daquelas que já serão descritas dentro do próprio item, ou seja, o que será de responsabilidade da contratante, será explicitado na tabela de descrição.

Com excesasão da Patrol, retroescavadeira a e o trator, todos os demais veículos deverão possuir seguro total, sem franquia para a contratante.

Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencher os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

Os pagamentos serão realizados mediante a solicitação, sendo computada a quilometragem percorrida, diante da solicitação do veículo pela a administração municipal.

PLANILHA DESCRITIVA

Item		qtd	Unid.	v. unit	Total (12 meses)	Observação
01	Locação de veículo tipo caminhão com Motorista movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria mínimo de 3.980 kg, ano de fabricação inferior a 08 anos, documentação regular. (Secretaria De Infraestrutura e Obras)	01	Unid.			Combustível, troca de óleo por conta da contratante.
02	Locação de veículo Utilitário com Motorista c/ cap 2 pessoas, carga útil + carroceria mínima de cap 1.000kg, em otimo estado de conservação, ano de fabricação não inferior há 2010, documentação regular. (Secretaria de Infraestrutura e obras)	01	Unid.			Combustível, troca de óleo por conta da contratante
03	Locação de veículo Utilitário com Motorista c/ cap 2 pessoas, carga útil + carroceria mínima de cap 1000kg, em otimo estado de conservação, ano de fabricação não inferior há 2010, documentação regular. (Secretaria de Assistencia)	01	Unid.			Combustível, troca de óleo por conta da contratante
04	Locação de veículo tipo carro pipa, com motorista, com capacidade mínima de 10m ³ , em perfeito estado de conservação, documentação regular.	01	Unid.			Combustível, troca de óleo por conta da contratante.
05	Locação de veículo tipo caçamba, com motorista, capacidade para 13m ³ , em perfeito estado de conservação, documentação regular	01	Unid.			Combustível por conta da contratante.
06	Locação de veículo pesado tipo retroescavadeira sem operador para serviços diversos no município de Planaltino	01	Unid.			Cobustível por conta da contratante.
07	Locação de um veículo pesado tipo patrol, sem	01	Unid.			Cobustível por conta da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	operador para serviços diversos no município de Planaltino.					contratante.
08	Locação de um (01) trator com arado sem operador para atender as necessidades da Gerencia de Agricultura e Meio Ambinete.	960	Horas			Combustivel, troca de óleo por conta da contratante

3.3 LOTE 03 - Veiculos para divesas secretarias

Destina-se a locomoção e transporte de autoridades e servidores municipais, bem como de pessoas que necessitem dos serviços das secretarias.

Compreenderá o atendimento de toda necessidade do setor interessado, com quilometragem não estimada.

OS VEÍCULOS SERÃO FORNECIDOS COM E SEM MOTORISTAS E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS TAMBÉM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM EXCESSÃO DAQUELAS QUE JÁ VIRÃO DESCRITAS DENTRO DO ITEM, NO CAMPO: OBSERVAÇÃO.

A alocação de cada veículo para a prestação do serviço será conforme a necessidade da administração.

Os locais de transporte são os indicados na planilha de referência, sendo que, eventualmente, pode ser alterado o local ou trajeto, respeitando-se o valor já indicado.

Os pagamentos serão por mês trabalhado, independentemente da quilometragem rodada. Para o caso de deslocamentos eventuais para locais não indicados na planilha, será considerada a distância oficial entre as duas localidades, também desprezados quaisquer desvios ou deslocamentos internos nas cidades.

O veículo deverá possuir seguro total, sem franquia para a contratante.

O veículo deverá atender as necessidades da administração e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

Item	Descrição	qtd	v. unit	v. mensal	Total (12 meses)	Observações
01	Locação veículo tipo passeio, Com motorista , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular (Secretaria de Educação)	01			Combustivel por conta da contratante
02	Locação veículo tipo passeio, sem motorista , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular (Secretaria de Educação)	02				Todas as despesas por conta da contratante
03	Locação de veículo tipo passeio, Sem Motorista c capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular (Secretaria de Infraestrutura e obras)	1			Combustivel, troca de óleo por conta da contratante.
04	Locação de veículo tipo passeio, Sem Motorista c capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.4 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular. (Gabinete do Prefeito)	01			Combustivel e troca de óleo por conta da contratante.
05	Locação de veículo tipo passeio, com Motorista tipo	01				Combustivel e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	utilitário (pickup). Para serviço de som (divulgações) na sede e zona rural do município de Planaltino (gabinete)				troca de óleo por conta da contratante
06	Locação de motocicleta sem condutor motor de no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação não inferior a 8 anos, documentação regular para ficar à disposição por tempo integral da Secretaria de Assistência social de Planaltino.	01			Combustível, troca de óleo por conta da contratante.
07	Locação de motocicleta sem condutor motor de no mínimo 125 cilindradas, ano de fabricação não inferior a 8 anos, documentação regular para ficar à disposição por tempo integral da Secretaria de infraestrutura de Planaltino.	01			Combustível, troca de óleo por conta da contratante.

4.4. LOTE 04 - VEÍCULOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destina-se a locomoção de profissionais da saúde, bem como para transporte de pacientes que necessitem de locomoção dentro da municipalidade ou a outros municípios.

Compreenderá, pois, ao atendimento de toda necessidade do setor interessado, com a quilometragem não estimada.

O lote compreende a locação de veículos, conforme planilha de especificação abaixo.

A alocação de cada veículo para a prestação do serviço será conforme a necessidade da administração, a natureza do serviço a ser prestado e, ainda, a quantidade de pessoas a ser transportada.

Os locais de transporte são os indicados em cada item do lote sendo que, eventualmente, pode ser alterado o local ou trajeto, respeitando-se o valor por quilometro estabelecido.

OS VEÍCULOS SERÃO FORNECIDOS COM E SEM MOTORISTAS, E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS TAMBÉM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM EXCESSÃO DAQUELAS JÁ DESCRITAS NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DA PLANILHA DESCRITIVA.

Os pagamentos serão por valor fixo mensal, independente da quilometragem rodada, com excessão do Item 17 (VAN), que será por KM (quilômetro) rodado e efetivamente prestados. Para o caso de deslocamentos eventuais para locais não indicados na planilha, será considerada a distância oficial entre as duas localidades, também desprezados quaisquer desvios ou deslocamentos internos nas cidades.

Todos os veículos do Lote deverão possuir seguro total, sem franquia para a contratante.

Os veículos deverão atender as necessidades da contratante e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

Planilha descritiva

Item	Tipo de Veículo	Roteiro	Unid.	Qtd	V. Unit.	Valor mensal	Total (12 meses)	Observação
1	Locação de 01 veículo tipo passeio, com MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte de profissionais da saúde para a Zona rural do município de Planaltino.	UNID.	01				Combustível e troca de óleo por conta da contratante.
2	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente as região de Angico/Vicente/Brilhan te/Planaltino	UNID.	01				Todas as despesas por conta da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



									contratada.
3	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente as região de Caboclo/Santo André	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
4	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente as região de Lagoa da Lapa/Lagedinho/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
5	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente da região de Lagoa da Ibitiguira/Palmeiras/Planaltino.	UNID.	01					Cobustivel por conta da contratante.
6	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente da região de de Lagedo Alto/Lagoa D'Agua/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
7	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular..	Transporte emergencial de paciente da região de de São Diogo/Angelica/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
8	Locação de 01 veículo tipo VAN, capacidade para 16 pessoas, COM MOTORISTA , Com direção hidráulica, ar condicionado, (completo)ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte de paciente para fora do Município (TFD) (HEMODIÁLISE) Planaltino/Jequié/plana ltino	UNID.	01					Combustível por conta da contratante.
9	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente da região de Nova Itaipe/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
10	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente da região de Pilões e Lagoa Funda/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
11	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente da região de Figueiredo/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.
12	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de pacientes da região da Lagoa da Onça/Planaltino	UNID.	01					Todas as despesas por conta da contratada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13	Locação de 09 veículos sem motorista tipo passeio c capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010, para ficar a disposição da Secretaria municipal de Saúde de Planaltino.	Veículos para ficar a disposição da Secretaria de Saúde (Serviços diversos).	UNID.					Combustível por conta da contratada
14	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte de pacientes para hemodialise de Nova Itaipé para a Sede do Município.	UNID.				09	Todas as despesas por conta da contratada.
15	Locação de 02 veículos com motorista tipo passeio c capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010, para ficar a disposição da Secretaria municipal de Saúde de Planaltino.	Serviços diversos da Secretaria de Saúde	UNID.				01	Combustível por conta da contratante.
16	Locação de 01 veículo tipo passeio, COM MOTORISTA , capacidade mínima de 5 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas com potencia mínima sw 1.000 cilindradas ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte emergencial de paciente do Povoado de Campinhos para Planaltino .	UNID.				02	Combustível por conta da contratante
17	Locação de 01 veículo tipo VAN, capacidade para 16 pessoas, SEM MOTORISTA , Com direção hidráulica, ar condicionado, (completo)ano de fabricação acima de 2010. Documentação regular.	Transporte de pacientes para as cidades de Salvador e jequié	KM				10.000	Combustível por conta da contratante

Todas as características apontadas são as mínimas exigidas, podendo ser apresentadas configurações superiores.

- 3.1 Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- 3.2 Os veículos sem condutor ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os que rodam por quilometro rodado.
- 3.3 Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
- 3.4 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.
- 3.5 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual onde o mesmo está vinculado.
- 3.6 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 3.7 Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- 3.8 A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 3.9 A Prefeitura Municipal Planaltino, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- 3.10 Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 03(três) dias, após a solicitação da Secretaria requisitante.
- 3.11 Os profissionais alocados para prestação dos serviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços;
- 3.12 As licitantes deverão observar para elaboração de suas propostas os acordos e convenções coletivas de trabalho, validos a data do certame;
- 3.13 A carga horaria de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a cargo da contratante a organização de modo a atender as demandas necessárias;
- 3.14 Deverá ser levado em consideração, na elaboração da proposta, os valores referentes a mão de obra complementar a exemplo da equipe administrativa necessários ao objeto a ser contratado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 3.15 Os serviços de coordenação deverão estar inclusos na taxa de administração das licitante;
- 3.16 As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, com vestimenta completa, calçados adequados e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho, devendo a composição ser anexada a proposta.
- 3.17 Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, equipamento necessários a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção deles, tais como, seguros, manutenção peças de reposição e todos os demais custos necessários a efetiva prestação dos serviços;
- 3.18 A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;
- 3.19 Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha.
- 3.20 Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 3.21 As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 3.22 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.
- 3.23 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.
- 3.24 As planilhas deverão ser individualizadas por item, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por global por lote.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- 4.2 O pagamento da locação se dará por valor fixo mensal e se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.
- 4.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmado por servidor competente, documentação hábil para comprovação da despesa.
- 4.4 Os pagamentos se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- 4.6 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.
- 4.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como as despesas para a entrega do bem no município de Planaltino, Bahia.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender o fornecimento, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos materiais já entregues forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Frederico Souza Braga
Gerencia de Transporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
---	--------------------

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato

O MUNICÍPIO DE PLANALTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Lajedo do Tabocal - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico...../2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência, bem como da proposta apresentada, os quais integram este contrato em todos os seus termos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. Os serviços serão utilizados de forma parcelada e individualizada conforme as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da contratante e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão eletrônico n 001/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, **medida por serviço efetivamente prestado**, conforme condições do termo de referência, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais da respectiva pasta onde os serviços serão prestados ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O licitante vencedor, sempre que exigido, deverá apresentar ao contratante a lista de veículos disponibilizados, anexando os respectivos documentos, bem como os dos motoristas de cada veículo, também apresentando as respectivas CNH's, quando for o caso.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.3. O contratante, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

7.4. O contratante poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.

7.5. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.1.3. Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, quando for o caso.

8.1.4. Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço.

8.1.5. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, quando for o caso.

8.1.6. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

8.1.7. Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos motoristas que prestem o serviço à administração.

8.1.10. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.11. Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 8.1.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 8.1.13. Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- 8.1.14. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.15. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.1.16. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 8.1.17. Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a contratante.
- 8.1.18. Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, salvo quando expressamente for assumida pela municipalidade, conforme termo de referência.
- 8.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.20. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.21. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.22. Agir com responsabilidade social.
- 8.1.23. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.24. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.
- 8.1.25 – Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.26 – Apresentar relação de documentos dos veículos, bem como manter sempre em dias despesas com impostos (IPVA, Multa de trânsito e demais impostos), durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações deste contrato e do respectivo edital, o Contratante exigirá da contratada a prestação de “garantia de contrato”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

12.1.2. A garantia referida nesta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

12.2. A garantia contratual deverá ser prestada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

12.3. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.4. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pelo contratante.

12.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, mediante requerimento da contratada.

12.6. A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Planaltino - BA, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF. _____

CPF _____

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Advogado
OAB



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PLANALTINO, XX de xxxx de 2022.

Prefeito Municipal

xxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

P. M. de Planaltino, xxxx de 2022.

PARECER JURÍDICO

A presente minuta de contratoi atende aos parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/9

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
--	--------------------

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À Comissão de Pregão Planaltino - Ba

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão eletrônico de registro de Preços nº/2022, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
--	--------------------

Ao pregoeiro do município de Planaltino - Ba

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

Item	Tipo de Veículos	km/dia	Viagens	v. km	v. viagem	v. total	Despesas
1	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano. Para o transporte de feirantes da região de Nova Itaipe /Planaltino	60	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
2	Ônibus c/ capacidade mínima de 42 passageiros tipo urbano, para o transporte de feirantes da região de Campinhos/Planaltino	34	52				Todas as despesas com motoristas, combustível e manutenção do veículo são por conta da contratada.
3
4
5
6
7
8
9
Total (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)							

LOTE (.....)
Local, data

CNPJ
CARIMBO

Planilha de composição de custos

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Anexo III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Outros (especificar)			
	Total			

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
	Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	INSS		20,00%	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



B	Salário Educação		2,50%	
C	SAT			
D	SESC ou SESI		1,50%	
E	SENAI - SENAC		1,00%	
F	SEBRAE		0,60%	
G	INCRA		0,20%	
H	FGTS		8,00%	
Total				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Benefício xxx			
D	Outros (especificar)			
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
Total				

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



D	Aviso Prévio Trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total				

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Férias			
B	Ausências Legais			
C	Licença-Paternidade			
D	Ausência por acidente de trabalho			
E	Afastamento Maternidade			
F	Outros (especificar)			
Total				

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação			
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
4.1	Ausências Legais			
4.2	Intra jornada			
Total				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Módulo 5 - Insumos diversos

MARCA / MODELO DO VEICULO	ANO FB. / ANO MODELO	TIPO

Submódulo 5.1 - insumos de mão de obra

5.1	Insumos Diversos	Base de calcul	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total				

Submódulo 5.2 - Depreciação

5.2	Insumos Diversos	Base de calcul	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Valor do veículo			
B	Depreciação			
Total				

Submódulo 5.3 - impostos /taxas

5.3	impostos/taxas	Base de calcul	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	IPVA			
B	LICENCIAMENTO ANUAL			
C	SEGURO DPVAT			
D	SEGURO TOTAL			
Total				

Submódulo 5.4 - Despesas com combustível

5.4	Combustível			
A	DISTANCIA PERCORRIDA EM KM MÊS			
B	VALOR DO LITRO DO COMBUSTIVEL			
C	COEF. DE CONSUMO (PARADO E EM MOVIMENTO)			
		QUANTD. TLT MÊS	VALOR UNT.	Valor mensal(R\$)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			LITROS.	
D	Despesas com combustivel			
Total				

Submódulo 5.5 - Oleos lubrificantes

5.5		VALOR UNT.	COEF. CONSUMO MÊS	VALOR MENSAL
A	Motor			
B	Caixa de Mudança			
C	Diferencial			
D	Freio			
E	Graxa			
Total				

Submódulo 5.6 - PNEUS

5.6		VALOR UNT.	COEF. MÊS	VALOR MENSAL
A	Pneu Novo			
B	Concertos e Recapagem			
C	Protetor			
Total				

Submódulo 5.7 - Manutenção

5.7		VALOR UNT.	COEF. MÊS	VALOR MENSAL
A	Reposição de peças			
B	Serviços			
Total				

Submódulo 5.8 - Lavagens

5.8		VALOR UNT.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL
A	lavagem			
Total				

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3. Tributos Municipais (especificar)			
Total				

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor mensal(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por item		

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO (POR EXTENSO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.
- 3 – A proposta de preços deverá apresentar marca e modelo do produto.
- 4 As propostas sem marcas e modelos serão desclassificadas.

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
003/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
--	---------------------------

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
--	---------------------------

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
--	---------------------------

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA